

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
COMISSÃO	14
ATOS DO LEGISLATIVO	16

Só 3 Minutos!
Esse é o tempo que você
leva para dar a sua opinião

Responda ao questionário
para revisão do
Plano Plurianual, elaboração
da LDO e LOA 2024, e ajude
a fazer nossa cidade melhor.

VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.677/2023

NOMEIA RAFAEL GRODERS DE ALMEIDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 342/2023/Semter,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **5 de julho de 2023**, de **RAFAEL GRODERS DE ALMEIDA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.678/2023

EXONERA A SERVIDORA **LUCIANA DA SILVA COSTA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL II**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 155/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a **3 de julho de 2023**, da servidora **LUCIANA DA SILVA COSTA**, matrícula 16475, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.679/2023

EXONERA O SERVIDOR **HELIO RODRIGUES DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 155/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a **3 de julho de 2023**, do servidor **HELIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 16278, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.680/2023

NOMEIA **LUCIANA DA SILVA COSTA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 155/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **3 de julho de 2023**, de **LUCIANA DA SILVA COSTA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205,

de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.681/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA **NICOLI BORGES DE LIMA** DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **CHEFE DE ENFERMAGEM**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 538/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a **3 de julho de 2023**, da designação da servidora **NICOLI BORGES DE LIMA**, matrícula 15181, da função gratificada de **CHEFE DE ENFERMAGEM - FG-5**, Chefia de Enfermagem - Coordenadoria Geral de Enfermagem - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.682/2023

EXONERA O SERVIDOR **CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **GERENTE ADMINISTRATIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 538/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a **3 de julho de 2023**, do servidor **CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI**, matrícula 14.612, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO - CPC-6**, Gerência Administrativa - Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.683/2023

DESIGNA O SERVIDOR **CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO**

**BUCOMAXILO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 538/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a **3 de julho de 2023**, do servidor **CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI**, matrícula 14612, na função gratificada de **ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO - FG-6**, Assistência de Recomposição Bucomaxilo - Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.684/2023

NOMEIA KÁTIA REGINA OLIVEIRA COUTO DE JESUS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **GERENTE ADMINISTRATIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 538/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **3 de julho de 2023**, de **KÁTIA REGINA OLIVEIRA COUTO DE JESUS** no cargo de provimento em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO - CPC-6**, Gerência Administrativa - Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.16, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.685/2023

NOMEIA IRINÉIA ARMENTINA LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSORA NÍVEL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.909/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de **IRINÉIA ARMENTINA LIMA** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.686/2023

NOMEIA BENÍCIA DA SILVA CARDOSO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSORA NÍVEL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.945/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de **BENÍCIA DA SILVA CARDOSO** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.687/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR À SERVIDORA JAMILLE DE CASTRO SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.771/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da função de secretária escolar, com efeitos retroativos a **26 de julho de 2022**, à servidora **JAMILLE DE CASTRO SANTOS**, matrícula 15832, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada no Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré - Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25%



(vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II do art. 50 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.748, de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.688/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.617/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **6 de junho de 2023**, à servidora **SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA**, matrícula 4162, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.689/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **ROMÊNIA PEDROSA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.129/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **29 de maio de 2023**, à servidora **ROMÊNIA PEDROSA DA SILVA**, matrícula 15601, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em MBA - Gestão de Pessoas e Consultoria Empresarial no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.690/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **ELZA FERREIRA GUIMARÃES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.731/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **4 de julho de 2023** a **20 de maio de 2024**, da servidora **ELZA FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula 7661, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **ELZA FERREIRA GUIMARÃES** referente ao período de **22 de maio a 3 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.691/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.227/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **4 de julho de 2023** a **13 de junho de 2024**, da servidora **FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 2265, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA** referente ao período de **15 de junho a 3 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.692/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.867/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **4 de julho de 2023 a 11 de junho de 2024**, da servidora **EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS**, matrícula 7781, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS** referente ao período de **13 de junho a 3 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.693/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMASCENO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.646/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **4 de julho a 29 de agosto de 2023**, da servidora **DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMASCENO**, matrícula 1849, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMASCENO** referente ao período de **1º de junho a 3 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.694/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **LUSINETE DOS SANTOS ESSER**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.558/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **4 de julho de 2023 a 27 de maio de 2024**, da servidora **LUSINETE DOS SANTOS ESSER**, matrícula 6665, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **LUSINETE DOS SANTOS ESSER** referente ao período de **29 de maio a 3 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.695/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.084/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **4 de julho a 29 de outubro de 2023**, da servidora **ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES**, matrícula 12127, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES** referente ao período de **3 de maio a 3 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.696/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e



CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.630/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **4 de julho de 2023 a 3 de maio de 2024**, da servidora **EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO**, matrícula 4160, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO** referente ao período de **5 de maio a 3 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.697, DE 5 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 21.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário visando a contratação de empresa especializada para dar continuidade ao Projeto Balde Cheio; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e que a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$21.500,00

TOTAL R\$ 21.500,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 21.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 5 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA 030/2023/CGM

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E O REGISTRO OBRIGATÓRIO DE BIOMETRIA DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladora-Geral, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena;

Considerando a Lei nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020;
Considerando a regulamentação do decreto nº 52.945 de 05 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º: O cumprimento da jornada de trabalho nas dependências da Controladoria Geral do Município, é das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo seus servidores registrarem diariamente, a coleta de suas respectivas biometrias ao entrar e ao sair do expediente, em equipamento digital destinado a esta finalidade.

Parágrafo único: Em casos de necessidade, seja por acúmulo de serviços, ou outras situações adversas, além do expediente acima especificado, os servidores deverão estar à disposição, fazendo seus respectivos registros de ponto, quer seja em horário vespertino ou conforme requisitado.

Art. 2º: Serão tolerados no máximo 03 (três) registros manuais no mês, no qual o servidor deverá apresentar de imediato justificativa devidamente fundamentada no qual o Controlador Geral decidirá acatar ou não.

Parágrafo único: Registros de frequência não efetuados, serão automaticamente computados como faltas e posteriormente, enviado para desconto em Folha de Pagamento;

Art. 3º: Em caso de Falta/Folga justificada por Atestado Médico, Atestado de Doação de Sangue, Declaração de Folga, Certidão da Justiça Eleitoral e outros - desde que tenham eficácia legal - o comprovante deverá ser entregue no dia posterior ao Responsável pelo RH, com a ciência da Chefia Imediata. Tais documentos serão anexos as folhas ponto impressas e arquivados;

Art. 4º: Todos os Registros/Alterações manuais feitos na folha ponto, deverão ser justificadas no sistema de Registro de Ponto no campo "Observações":

I - Quando houver lançamento manual de Diárias e Licenças, deverá constar o número do processo administrativo e/ou ato (Lei, Decreto ou portaria) de autorização;

II - No caso de Folga, informar a declaração, memorando ou documento de concessão;

Art. 5º: No Lançamento de Férias, Licença Prêmio, Recesso, ou quaisquer afastamento do servidor. Deverá ser registrado na Aba "Afastamento" os seguintes dados: Período, Justificativa e Motivo - informando o número do processo e/ou ato (Lei, Decreto ou portaria) de autorização.

Art. 6º: As Informações lançadas no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, nos campos "Observações" e "Afastamento", deverão constar expressamente nas folhas de ponto impressas, quando for o caso.

Art. 7º: O Fechamento e homologação do Ponto pela chefia imediata ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente.



Art. 8º.: Excetuam-se do Ponto Eletrônico somente os servidores que, por determinação legal, não estão sujeitos ao registro de ponto eletrônico e os servidores em Regime de Escritório Remoto - Home Office, que deverão atender inteiramente o Plano de Trabalho Individualizado, conforme a Lei nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 9º.: No caso de situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como eventuais atividades externas, desde que autorizado previamente pelo Controlador Geral, o servidor informará ao responsável pelo RH, para que efetue as devidas anotações em folha ponto.

Art. 10.: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 05 de julho de 2023.

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora-Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 5826/2023 - GABINETE

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender as necessidades do TIRO DE GUERRA - GABINETE, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, valor estimado de R\$ 2.638,02 (Dois mil seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 06/07/2023 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/07/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 05 de junho de 2023.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

Onde lê-se: Vilhena/RO, 04 de junho de 2023.

Leia-se: Vilhena/RO, 04 de julho de 2023.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

COMUNICADO SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DOS FORNECEDORES DA PREFEITURA.

A Secretaria Municipal de Fazenda vem informar a todos os fornecedores do Município de Vilhena que está em vigor a Retenção do Imposto de Renda conforme o Decreto municipal nº 60.340/2023, de 15 de maio de 2023 e Decreto nº 60.470/2023, de 02 de junho de 2023.

Esta medida se deve a uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012e 2145/2023, que estabelece que os Municípios ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção a partir da publicação desta notícia em site oficial.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

No entanto, é importante lembrar que conforme artigo 4º da IN 1234/2012, as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Vilhena/RO, 04 de junho de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá

ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	QTD7A00	P017O0201Z	30/01/2023	656-4/0
2	NCF8904	P018N0203P	16/02/2023	573-8/0
3	NCV4J52	P01FF0204I	30/03/2023	707-2/1
4	NCC7010	P01BB0200E	11/03/2023	538-0/0
5	PBS8D20	P01FF0203C	25/03/2023	605-0/1
6	KEO3107	P01740200L	21/03/2023	545-2/1
7	DGL2853	P01FF02029	20/03/2023	605-0/2
8	OHV3A19	P01FF02038	25/03/2023	605-0/1
9	EFZ9E32	P01FF0203D	25/03/2023	605-0/1
10	NCG3163	P01FF0202C	21/03/2023	763-3/1
11	NDS7130	P017O0404B	29/03/2023	705-6/1
12	NCY8769	P01FF02048	28/03/2023	547-9/0
13	NSM3158	P018N0302R	27/03/2023	762-5/1
14	NBM6066	P01FF02049	28/03/2023	547-9/0
15	NCE0997	P017O0404L	30/03/2023	762-5/2
16	NCL2442	P01ES01009	31/03/2023	548-7/0
17	NEA6I79	P017O0406K	09/04/2023	763-3/2
18	NBS4A12	P017O04059	03/04/2023	556-8/0
19	NCV3422	P017O0406N	10/04/2023	704-8/1
20	OBQ7J20	P01740200O	10/04/2023	552-5/0
21	QTC8B96	P018N0304M	09/04/2023	538-0/0
22	NBX6G73	P018G0200N	01/04/2023	555-0/0
23	NCG3960	P01FF0206R	07/04/2023	549-5/0
24	NCG9534	P018N0304V	09/04/2023	707-2/1
25	NDP4G71	P018N0304I	05/04/2023	763-3/1
26	SLI9J89	P01FF0206E	05/04/2023	763-3/1
27	NED6435	P01FF02065	05/04/2023	763-3/2
28	NDR9037	P01FF0206F	05/04/2023	605-0/3
29	NCF6295	P01FF02066	05/04/2023	763-3/2
30	NCW1D02	P017O0406Q	10/04/2023	704-8/1
31	NED7488	P01FF03003	12/04/2023	762-5/1
32	BAU7368	P01FF0300R	20/04/2023	545-2/2
33	JUS8D46	P01FF0300G	18/04/2023	762-5/2
34	NDM3522	P018N04013	19/04/2023	763-3/2
35	NDI2115	P01FF0300K	20/04/2023	763-3/1
36	QDI1B17	P01FF0300U	20/04/2023	763-3/1
37	KAS3I90	P01FF0300M	20/04/2023	573-8/0
38	NBG1332	P018N0400Y	19/04/2023	550-9/0
39	ONA8I87	P018N0401Q	24/04/2023	550-9/0
40	NBB7445	P017O0501P	26/04/2023	762-5/2

41	PYK7H53	P017O0501U	27/04/2023	762-5/1
42	NDM4008	P018N0402O	02/05/2023	547-9/0
43	OAY9J07	P017O0501O	26/04/2023	762-5/1
44	QRA4C86	P01FF03015	24/04/2023	763-3/1
45	NDJ6789	P01FF0301A	24/04/2023	736-6/2
46	QTD7C45	P018N04006	13/04/2023	548-7/0
47	NDO3G60	P017O0501Q	26/04/2023	762-5/2
48	SLK9I19	P01FF03012	24/04/2023	573-8/0
49	NDA1935	P01FF03011	24/04/2023	556-8/0
50	QTJ5E24	P018N04026	29/04/2023	763-3/2
51	EAI5910	P018N0402G	30/04/2023	605-0/2
52	CEY8068	P018N0402U	02/05/2023	545-2/1
53	NDD1A56	P018N0402V	02/05/2023	538-0/0
54	NED1C75	P018N0402Q	02/05/2023	545-2/2
55	HQE1118	P017X0200T	06/05/2023	555-0/0
56	NBO9287	P01FF03025	03/05/2023	556-8/0
57	KAB2511	P018N0403R	09/05/2023	762-5/1
58	QTE3C58	P017O0503X	08/05/2023	762-5/2
59	NCP9H67	P017O0503Z	08/05/2023	762-5/1
60	NCW2C15	P018N0403Q	09/05/2023	685-8/0
61	NEH9311	P017O0504K	11/05/2023	763-3/1
62	QCM6G40	P017FF03045	13/05/2023	548-7/0
63	NBX2723	P017O0504R	14/05/2023	763-3/1
64	NDS7031	P017O0504O	14/05/2023	573-8/0
65	OHV5389	P018N0404M	19/05/2023	556-8/0
66	NBUOI39	P01ES0100N	20/05/2023	556-8/0
67	OHM8777	P018N0404N	19/05/2023	763-3/2
68	FEJ7G15	P01FF04008	29/05/2023	552-5/0
69	NDF2D30	P018N0405Y	29/05/2023	723-4/0
70	NDM4883	P018N0402P	02/05/2023	762-5/1
71	NBZ2452	P01FF0303B	08/05/2023	762-5/2
72	NCE5750	P017O0506F	29/05/2023	606-8/1

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 05 de julho de 2023.

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 59.130/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de

comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
1	NCI8180	P014A0B02X	09/01/2023	573-8/0	234,78
2	NED4J34	P017402004	30/01/2023	605-0/1	234,78
3	NPL0E10	P017O02020	30/01/2023	763-3/1	234,78
4	NDX6B07	P017O0202Y	03/02/2023	605-0/1	234,78
5	NCV9583	P017O0202D	31/01/2023	705-6/1	234,78
6	OHS6511	P017O0202R	03/02/2023	573-8/0	234,78
7	QTD7A00	P017O0201Z	30/01/2023	656-4/0	234,78
8	GNF9493	P018N0201C	30/01/2023	763-3/1	234,78
9	QRE1J84	P01FF0102N	30/01/2023	605-0/1	234,78
10	NDB8H86	P01FF0103S	08/02/2023	705-6/1	234,78
11	SLI0D50	P017O02045	09/02/2023	605-0/1	234,78
12	NCR3209	P01FF01048	10/02/2023	762-5/2	234,78
13	NDO1G62	P00Y30902E	08/02/2023	573-8/0	234,78
14	OHV7A61	P01FF01049	10/02/2023	762-5/2	234,78
15	NPD9J12	P01FF0103H	06/02/2023	573-8/0	234,78
16	OHM1615	P00SH0200G	09/02/2023	605-0/2	234,78
17	NCN3024	P018N0202K	07/02/2023	546-0/0	104,13
18	AVI9756	P01FF0103J	07/02/2023	566-5/0	104,13
19	NCH7D26	P018N0203J	14/02/2023	605-0/3	234,78
20	NBZ6018	P017O0205J	16/02/2023	763-3/1	234,78
21	RSU3D36	P018N02060	03/03/2023	538-0/0	104,13
22	NDN6182	P017O02071	24/02/2023	605-0/3	234,78
23	NCU7C11	P017O0400H	07/03/2023	545-2/2	156,18
24	NCX2E01	P01FF0105B	15/02/2023	707-2/1	234,78
25	NCX2E01	P01FF0105D	15/02/2023	704-8/1	234,78
26	NCX2E01	P01FF0105A	15/02/2023	685-8/0	104,13
27	OHO4731	P01A20200B	06/03/2023	552-5/0	104,13
28	NCC6815	P018N02047	18/02/2023	704-8/1	234,78
29	NBM8E32	P017O0205Q	17/02/2023	555-0/0	104,13
30	NCW6012	P017O0207G	01/03/2023	605-0/1	234,78
31	HRU5596	P01A20200A	06/03/2023	545-2/2	156,18
32	AZG4A87	P01FF01064	21/02/2023	552-5/0	104,13
33	SLI9D40	P017O0205Y	18/02/2023	555-0/0	104,13
34	NEE4C39	P018N0205O	01/03/2023	763-3/1	234,78
35	NDU2738	P00SH0200H	20/02/2023	545-2/2	156,18
36	NDO4B75	P017O02061	19/02/2023	519-3/0	234,78
37	NDZ0070	P017O0400D	06/03/2023	518-5/1	156,18
38	NBD5844	P017O0300D	03/03/2023	538-0/0	104,13
39	JZR8A23	P017O0205D	15/02/2023	762-5/2	234,78
40	NCF3066	P017O0206Q	23/02/2023	605-0/1	234,78
41	NDT3068	P017O0400J	07/03/2023	605-0/1	234,78
42	GCT2J36	P017O0401W	14/03/2023	545-2/2	156,18

43	NDN9E51	P018N0300G	10/03/2023	573-8/0	234,78
44	NBY0G65	P01FF0200S	13/03/2023	685-8/0	104,13
45	NDO8797	P018N0301G	16/03/2023	605-0/1	234,78
46	NCC7010	P01BB0200E	11/03/2023	538-0/0	104,13
47	NDB5428	P01AL0200B	16/03/2023	538-0/0	104,13
48	NBW1210	P01BB0200G	11/03/2023	555-0/0	104,13
49	NBZ6C67	P017O0400M	08/03/2023	519-3/0	234,78
50	QBQ5J77	P017O0401G	12/03/2023	538-0/0	104,13
51	PBS8D20	P01FF0203C	25/03/2023	605-0/1	234,78
52	QTD7C45	P01FF0203C	25/03/2023	605-0/1	234,78
53	DGL2853	P01FF02029	20/03/2023	605-0/2	234,78
54	NBT6F56	P017O0402Q	20/03/2023	573-8/0	234,78
55	NCG4227	P018N0300P	12/03/2023	704-8/1	234,78
56	NED0085	P017O0400Q	08/03/2023	762-5/2	234,78
57	NCF4I24	P01FF0106D	23/02/2023	573-8/0	234,78
58	NDQ8664	P018N0301H	16/03/2023	573-8/0	234,78
59	NCQ5628	P01AL0200A	16/03/2023	548-7/0	156,18
60	QTA8414	P018N0300N	11/03/2023	763-3/1	234,78
61	OHT4C75	P018N0300U	13/03/2023	763-3/1	234,78
62	QTD9H87	P01FF02014	15/03/2023	613-0/0	234,78
63	NTX3H32	P01FF02018	16/03/2023	763-3/1	234,78
64	NEF7537	P018N03017	15/03/2023	762-5/1	234,78
65	KAO5127	P018N0301E	16/03/2023	605-0/1	234,78
66	NCI4I71	P01FF0200P	10/03/2023	519-3/0	234,78
67	NCG3163	P01FF0202C	21/03/2023	763-3/1	234,78
68	NBM2F61	P01FF0203A	25/03/2023	605-0/1	234,78
69	OHV3A19	P01FF02038	25/03/2023	605-0/1	234,78
70	OHT4C75	P018N03029	23/03/2023	763-3/1	234,78
71	NOY9H85	P017O0403F	25/03/2023	572-0/0	156,18
72	EFZ9E32	P01FF0203D	25/03/2023	605-0/1	234,78
73	NDC4181	P01FF0202I	21/03/2023	518-5/1	156,18
74	NCY8769	P01FF02048	28/03/2023	547-9/0	104,13

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 05 de julho de 2023.

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 59.130/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Portaria n.º 039/2023
Diário Oficial Edição n.º 3763, página 12 de 27 de junho de 2023.
Ratificação

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designa a servidor, VALDINEY PEGO FERREIRA, Matrícula: 15698, Agente Administrativo para ser Fiscal do Contrato de nº 033/2023, firmado com a empresa, VIP SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.457.528/0001-69, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1577/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, NA FREQUÊNCIA DE REDE CABEADA EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO, COM VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO DE 100 MBPS, SENDO SINAL ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA SETE DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE USO, A QUAL ATENDERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

LEIA-SE:

1º - Designa a servidor, VALDINEY PEGO FERREIRA, Matrícula: 15698, Agente Administrativo para ser Fiscal do Contrato de nº 043/2023, firmado com a empresa, VIP SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.457.528/0001-69, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, NA FREQUÊNCIA DE REDE CABEADA EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO, COM VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO DE 100 MBPS, SENDO SINAL ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA SETE DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE USO, A QUAL ATENDERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº59.137/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7160/2023/SEMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7160/2023/SEMAS – referente à Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para instalação de sistema antifurto (monitorado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 60.054/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº570/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

LOTE E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 28.777.3444/0001-20, o LOTE 01 no valor de – R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Publique-se em 05/07/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 040/2023.

EMENTA: SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5858/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº046/2023 FIRMADO COM A EMPRESA , PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE AUTO PEÇAS E DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO:

PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS ALÉM DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS) DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Jander Rocha de Oliveira Presidente do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMUCRAD, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas. Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na instrução normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substitui o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, pelo servidor DANIEL DE MOURA ASSENCIO, CPF 032.356.422-42, Matrícula 16296, detentor do cargo Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de Nº046/2023 referente ao processo administrativo 5858/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos, motocicletas, caminhões e máquinas) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 021/2023.

Art. 4º - Esta portaria regulamenta este ato a partir do dia 02/06/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2023.

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

PORTARIA INTERNA Nº 041/2023.

EMENTA: SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5860/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº047/2023 FIRMADO COM A EMPRESA , PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE AUTO PEÇAS E DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, ACESSÓRIOS EM

GERAL E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS ALÉM DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUMAS E SEUS PROGRAMAS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na instrução normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substitui o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, pelo servidor DANIEL DE MOURA ASSENCIO, CPF 032.356.422-42, Matrícula 16296, detentor do cargo Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de N°047/2023 referente ao processo administrativo 5860/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos, motocicletas, caminhões e máquinas) do fundo municipal de assistência social-fumas e seus programas.

.Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 023/2023.

Art. 4º - Esta portaria regulamenta este ato a partir do dia 02/06/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

DECRETO N°59.137/2023

PORTARIA INTERNA N° 042/2023.

EMENTA: SUBSTITUI E DESIGNA PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5861/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE N°045/2023 FIRMADO COM A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE AUTO PEÇAS E DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, ACESSÓRIOS EM

GERAL E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS ALÉM DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUMAS E SEUS PROGRAMAS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na instrução normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substitui o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, pelo servidor DANIEL DE MOURA ASSENCIO, CPF 032.356.422-42, Matrícula 16296, detentor do cargo Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de N°045/2023 referente ao processo administrativo 5861/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos, motocicletas, caminhões e máquinas) do fundo municipal de assistência social-fumas e seus programas.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 022/2023.

Art. 4º - Esta portaria regulamenta este ato a partir do dia 02/06/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

DECRETO N°59.137/2023

PORTARIA INTERNA N° 043/2023.

EMENTA: SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5341/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE N°022/2023 FIRMADO COM A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E GNV), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS E OS NÚCLEOS

UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA, IGD/BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA-CCC, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas. Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na instrução normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substitui o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, pelo servidor DANIEL DE MOURA ASSENCIO, CPF 032.356.422-42, Matrícula 16296, detentor do cargo Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de N°022/2023 referente ao processo administrativo 5341/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s-10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e gnv), para atender os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e os núcleos unidade de Acolhimento da Criança, IGD/BOLSA família, Centro de Convivência do Idoso-CCI, Centro de Convivência da Criança-CCC, Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Programa Criança Feliz-PCF.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 16/2023.

Art. 4º - Esta portaria regulamenta este ato a partir do dia 02/06/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº59.137/2023

PORTARIA INTERNA Nº 044/2023.

EMENTA: SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5342/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE N°024/2023 FIRMADO COM A EMPRESA , PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E GNV), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na instrução normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substitui o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, pelo servidor DANIEL DE MOURA ASSENCIO, CPF 032.356.422-42, Matrícula 16296, detentor do cargo Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de N°024/2023 referente ao processo administrativo 5342/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s-10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e gnv), para atender os veículos da frota oficial da secretaria municipal de assistência social – semas.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 015/2023.

Art. 4º - Esta portaria regulamenta este ato a partir do dia 02/06/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº59.137/2023

PORTARIA INTERNA Nº 045/2023.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5343/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE N°023/2023 FIRMADO COM A EMPRESA , PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E GNV), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMUCRAD.

Jander Rocha de Oliveira Presidente do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMUCRAD, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na instrução normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substitui o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, pelo

servidor DANIEL DE MOURA ASSENCIO, CPF 032.356.422-42, Matrícula 16296, detentor do cargo Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de N°023/2023 referente ao processo administrativo 5343/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s-10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e gnv), para atender os veículos da frota oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMUCRAD.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 17/2023.

Art. 4º - Esta portaria regulamenta este ato a partir do dia 02/06/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leia-se, cumpra-se, publique-se.
Vilhena/RO, 04 de julho de 2023.

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12649 / 2023							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 14/06/2023	PROTOCOLO: 12649 / 2023						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: S.ALMEDA LTDA ME	Insc. Estadual:						
CNPJ: 07.933.407/0001-10							
Endereço: AV. JO SATO, 2041							
Bairro: PQ IND.NOVO TEMPO Cidade: Vilhena - RO	CEP: 76.980-000						
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL - EMENDA IMPOSITIVA Nº052/2022 DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
JUSTIFICATIVA							
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM OS USUÁRIOS DO SUAS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108243007212133390320000	500000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2125	Absorvente íntimo feminino; adaptável, com abas, fluxo: normal, cobertura: suave; formato anatômico; com camisas laterais; circuito completo antivazamento; com até 06 horas de proteção, discreto, Hipoalergênico e Ginecologicamente Testado, pacote com 08 unidades.	UND	1000,00	4,00	4.000,00
Total:							4.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Flori Cordeiro de Miranda Junior Prefeito							
www.elotech.com.br Pág. 1/1							

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10848 / 2023							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 21/06/2023	PROTOCOLO: 10848 / 2023						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JAIRO ATILIO	Insc. Estadual:						
CNPJ: 15.081.976/0001-03							
Endereço: RUA BAHIA, 1944							
Bairro: SETOR INDUSTRIAL Cidade: Vilhena - RO	CEP: 76.980-000						
Telefone:							
OBJETO							
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.							
JUSTIFICATIVA							
COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CAPELA MORTUÁRIA CRISTO REI.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108122000321904490520000	500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
2100108122000321904490520000	500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120512	Confecção e instalação de dois toldos em policarbonato 4 MM na cor cinza com acabamento em alumínio e emendas em H em policarbonato, usando ferragem dupla na frente, sendo metalon 20x30 chapa 20 e metalon 20 20 na chapa 20. Toda a estrutura levemente arredondada com cotovelos de sustentação de 0.70 cm, pintado com fundo premier e tinta automotiva branco fosco. Cada toldo na medida de 3,80 m comprimento por 1,20 m de avanço.	UND	2,00	1.490,00	2.980,00
Total:							2.980,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							
Flori Cordeiro de Miranda Junior Prefeito							
www.elotech.com.br Pág. 1/1							

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS						
Estado do Rondônia						
CNPJ 20.964.715/0001-71						
NOTA DE EMPENHO						
Nº do Empenho: 340 / 2023	Ordinário	Data: 29/06/2023	Página 1 / 1			
Credor: 7441	JAIRO ATILIO					
Endereço: Comercial: RUA BAHIA, 1944 - - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO						
C.N.P.J.: 15.081.976/0001-03	Insc. Est.:					
Orgão: 21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 21.001. FUMAS	Processo: 10848/2023				
Prog. Trabalho: 08.122.0003.2.190. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMAS		Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Desdobramento:						
Fonte Recurso: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente					
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual			
114.998,59	67.944,22	2.980,00	64.964,22			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2,00	UND	Confecção e instalação de dois toldos em policarbonato 4 MM na cor cinza com acabamento em alumínio e emendas em H em policarbonato, usando ferragem dupla na frente, sendo metalon 20x30 chapa 20 e metalon 20 20 na chapa 20. Toda a estrutura levemente arredondada com cotovelos de sustentação de 0.70 cm, pintado com fundo premier e tinta automotiva branco fosco. Cada toldo na medida de 3,80 m comprimento por 1,20 m de avanço.	SERVICO	1.490,00	2.980,00
Total:						2.980,00
HISTÓRICO						
DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA CAPELA MORTUÁRIA, ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 063/2022 E 079/2022 DA CÂMARA DE VEREDADORES, COM DESTINAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .						
ORDENAÇÃO DE DESPESA				EMPENHADO POR:		
Rogério Sidnei Gelfetto Secretário Mun. de Assistência Social				Mária Aparecida Gomes		



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS						
Estado de Rondônia		CNPJ 20.964.715/0001-71				
NOTA DE EMPENHO						
Nº do Empenho:	338 / 2023	Ordinário	Data: 28/06/2023			
Página 1 / 1						
Credor:	9099 S. ALMEIDA LTDA ME					
Endereço:	Comercial: AV. JO SATO, 2041 - ANEXO B - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO					
C.N.P.J.:	07.933.407/0001-10	Insc. Est.:				
Orgão:	21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo:	12649/2023			
Unidade:	21.001. FUMAS					
Prog. Trabalho:	08.243.0072.1.213. DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE	Tipo de Licitação: Proc. Dispensa				
Elemento Desp.:	3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	Nº Licitação: 12649/2023				
Desdobramento:		Nº NAD: 352/2023				
Fonte Recurso:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente					
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual			
5.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,000.00	UND	Absorvente íntimo feminino; adaptável, com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivarramento; com até 06 horas de proteção, discreto, Hipóalergênico e Ginecológicamente Testado, pacote com 08 unidades.	COTTON LINE	4,00	4.000,00
Total:						4.000,00
HISTÓRICO						
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM OS USUÁRIOS DAS SUAS.						
ORDENAÇÃO DE DESPESA			EMPENHADO POR:			
Rogerio Sidnei Goffetto Secretário Mun. de Assistência Social			Maria Aparecida Gomes			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 015/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/23 e 59.678/23, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 68/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2023/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 286.028,49 (Duzentos e oitenta e seis mil vinte oito reais e quarenta nove centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 10/07/2023 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 09/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 09 de agosto de 2023 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das**

Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 09 de agosto de 2023 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 09/08/2023 de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – **Endereço eletrônico:** (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 05 de julho de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Controladora de licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

COMISSÃO

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDSUL – 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES GERAIS DO SINDSUL – QUADRIÊNIO 2023/2027

A Comissão Eleitoral vem informar a todos os filiados em condições de votar e ser votado conforme dispõe os artigos 75 a 78 do Estatuto para as Eleições Do SISTEMA DIRETIVO do quadriênio 2023/2027. Informa ainda que estão abertas as inscrições para a eleição que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023 das 06h00min às 17h00min, nos seguintes locais: URNA 1: Hospital Regional; URNA 2: Sede Secretaria de Obras; URNA 3: Paço Municipal; URNA 4: Itinerantes (percorrendo Escolas) URNA 5: Itinerantes (percorrendo Postos de Saúde); URNA 6: Subsede Chupinguaia; URNA 7: Subsede Pimenteiras do Oeste.

- DAS INSCRIÇÕES:**
 - 1.1 - Período: 05/07/2023 a 03/08/2023;
 - 1.2 - Horários: das 07h30min às 12h00min;
 - 1.3 - Local: Sede do Sindsul, sito a Rua Deofé Antônio Jeremias Nº 359, B. Jardim América, Vilhena/RO.
 - 1.4 - A Comissão Eleitoral ao receber o pedido de inscrição poderá realizar a análise imediata da documentação apresentada para registro. Verificando irregularidades notificará o candidato para que promova a correção e regularização no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de recusa de seu registro;
- COMPOSIÇÃO DA CHAPA DO SISTEMA DIRETIVO (art. 13 do Estatuto):**

- DIRETORIA EXECUTIVA (art.18 do Estatuto)**
 - 2.1.1 - Presidência;
 - 2.1.2 - Vice-Presidência;
 - 2.1.3 - Primeiro Secretário;
 - 2.1.4 - Segundo Secretário;
 - 2.1.5 - Primeiro Tesoureiro;
 - 2.1.6 - Segundo Tesoureiro.

- CONSELHO FISCAL (art. 27 do Estatuto)**
 - 2.2.1 - Primeiro Fiscal Titular;
 - 2.2.2 - Primeiro Suplente;
 - 2.2.3 - Segundo Fiscal Titular;
 - 2.2.4 - Segundo Suplente;
 - 2.2.5 - Terceiro Fiscal Titular;
 - 2.2.6 - Terceiro Suplente.

- DIRIGENTE DA SUBSEDE (§1º do art.32, do Estatuto)**
 - 2.3.1 - UM Dirigente Subsede Chupinguaia;
 - 2.3.2 - UM Dirigente Subsede Pimenteiras do Oeste.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

No ato do registro das chapas deverá ser apresentado Requerimento em duas vias endereçadas à Comissão Eleitoral, podendo indicar nome da chapa, a qual receberá numeração de acordo com a ordem cronológica de inscrição, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Ficha de qualificação de cada candidato integrante da chapa;

- II. Cópia documento oficial identificação todos integrantes chapa (RG/CPF ou CNH);
 - III. Autorização de todos os candidatos integrantes da chapa;
 - IV. Programa de gastos para a campanha, contendo origem dos recursos;
 - V. Ser filiado conforme consta estatuto (art. 76), obedecendo aos prazos de filiações;
- §1º
4. Será recusado o registro da Chapa ao Sistema Diretivo que esteja incompleta, nos termos do art. 84 e parágrafos do Estatuto.
4. DA ELEIÇÃO:
- I. No prazo de até 15 (quinze) dias após encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral DEVERÁ publicar, por intermédio do Sindicato, a lista dos filiados aptos a votarem e a concorrerem à eleição;
 - II. No prazo de 5 (cinco) dias, a Comissão Eleitoral, ocorrendo alguma irregularidade na chapa ou nos filiados inscritos nela e não analisado preliminarmente (item 1.4 deste Edital), DEVERÁ notificar o candidato a presidente da chapa interessada, para que promova a correção, sob pena de recusa de seu registro de forma definitiva.
 - III. Até o dia 21/09/2023 a Comissão Eleitoral fará a publicação das chapas que concorrerão às eleições, conforme ordem cronológica de registro, declarando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das chapas.
 - IV. Até o dia 29/09/2023 a Comissão Eleitoral fará a lavratura da ata correspondente à decisão quanto às inscrições das chapas e providenciará sua divulgação.
 - V. No prazo até 18/10/2023, a Comissão Eleitoral poderá providenciar a divulgação dos locais de votação com seus respectivos filiados aptos a votar naquela Mesa Coletora;
5. DIA DA ELEIÇÃO:
As Eleições ocorrerão em Primeiro Escrutínio em 25/10/2023, das 06h00min às 17h00min.
Parágrafo Único: Não sendo obtido quórum no dia acima, fica designado para Segundo Escrutínio o dia 31/10/2023, e para Terceiro Escrutínio o dia 03/11/2023.
6. POSSE DO SISTEMA DIRETIVO ELEITO:
O Sistema Diretivo eleito na presente Eleições Gerais será devidamente empossado em 07/12/2023, com mandato de 4 (quatro) anos.

VILHENA 3 DE JULHO DE 2023

RONALDO RIBEIRO AZEVEDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



Nº 3769

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 05.07.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 212/2023

DESIGNA A SERVIDORA EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE CONTROLE LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a titular da função de confiança de Encarregada de Controle Legislativo assumiu interinamente o cargo de Diretora Legislativa; e

CONSIDERANDO as peculiaridades do Controle Legislativo, cujas atividades são fundamentais para o bom andamento da Diretoria Legislativa da Câmara de Vereadores de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente e com ônus, a servidora EDRIANE FRANCINE DALLAVECCHIAHAMMERSCHMIDT para exercer, no período de 3 a 23 de julho de 2023, a função de confiança de ENCARREGADA DE CONTROLE LEGISLATIVO, Símbolo: FC-13, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de julho de 2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, torna público aos interessados, a presente Chamada Pública, para a realização de pesquisa de preços (cotação), e recebimento de propostas, visando à Aquisição de BANDEIRAS OFICIAIS, sendo elas: do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Vilhena (confeccionadas em material dupla face, em tecido de nylon do tipo "paraquedas"). A Aquisição se dará por contratação direta (Dispensa de Licitação). Os interessados poderão realizar o download do formulário acessando o site da Câmara de Vereadores de Vilhena em: www.vilhena.ro.leg.br, no link "portal da transparência - licitações", ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou pelo telefone (69) 3322-4333 (Ramal 210 - Núcleo de Licitações), podendo também retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h30min às 12h30min, até o dia 11 de julho de 2023. A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar o prazo de validade da proposta. Posteriormente, o fornecedor detentor da melhor proposta será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 8.666/93. Vilhena-RO, 05 de julho de 2022.

Isabela de Oliveira Santos
Encarregada de Licitação da CVMV
Portaria 117/2022.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 062, DE 4 DE JULHO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020), faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 4º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Vilhena passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114.

§ 4º As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhado do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de julho de 2023.

VEREADOR SAMIR ALI
Presidente

VEREADOR DHONATAN PAGANI
1º Vice-Presidente

VEREADOR SARGENTO DAMASSA
2º Vice-Presidente

VEREADORA PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
1ª Secretária

VEREADOR PEDRINHO SANCHES
2º Secretário

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**